



PORTARIA MUNICIPAL 344 /2023

NOMEIA SERVIDOR(A) QUE MENCIONA EM CARGO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 405 de 2015, que dispõe sobre (Plano de cargos e carreiras e vencimentos do pessoal do Magistério e da Secretaria Municipal da Educação de Ibiaí), Lei Municipal 443 de 2017, que dispõe sobre (Plano de cargos e carreiras e vencimentos do pessoal geral, da prefeitura de Ibiaí), Lei Municipal 442 de 2017, que dispõe (estatuto do servidor publico do Município de Ibiaí), Lei Municipal 438 de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação o(a) senhor(a) **SANTA PEREIRA NETA SOARES**, portadora de CPF 694.992.176-49 e RG MG-4.947.693 – SSP/MG, símbolo de vencimento CCM-1, de acordo com a Lei Municipal no. 443/2017, sendo a presente nomeação de natureza “*ad nutum*”.

Artigo 2º - O servidor, após nomeado e empossado, também exercerá, por delegação de poderes, as atribuições do prefeito municipal, em conjunto com a direção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e orientações do Ministério da Educação, o que se dará por portaria específica e numerada.

Artigo 3º - São garantidos ao nomeado os direitos e vantagens inerentes ao cargo


Artigo 4º - Os cargos são de provimento em comissão, considerados de livre nomeação e exoneração, os quais terão seus vencimentos, atribuições e obrigações regulamentadas no Plano de cargos, carreiras e vencimentos e Seção IV da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 5º - Os cargos em comissão farão declaração pública de bens, no ato da posse e no termino do exercício do cargo e terão os mesmos impedimentos dos vereadores e prefeito, enquanto nele permanecerem, conforme artigo 86 da LOM.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Portaria competir, que cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Ibiaí, **01 de Fevereiro de 2023.**


Sandra Maria Da Fonseca Cardoso
Prefeita Municipal
Município de Ibiaí - MG

